

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09, 03, 10
 (Rúbrica do Presidente)



Data: <u>09, 03, 10</u>	Número: <u>546/10</u>
	<u>PGL</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LOSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARAES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 18/2010

INICIATIVA:
EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:
 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
 AMA (ASSOCIAÇÃO MISSÃO AFRICA),
 CONFORME ESPECIFICA.

*Retirado conforme art.
 117, VIII do Regimento In-
 terno.*

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de Esporte e de Lazer

LEITURA: 09, 03, 2010

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

_____ / _____ / _____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

2
B

Projeto de Lei nº. /2010.

Competência
Carlos Amaral
processo
546/2010
Documento
18
Data
09/03/2010
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA
(ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA), CONFORME
ESPECÍFICA.

Declara de utilidade pública a AMA
(ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA),
conforme especifica.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a AMA (ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – A associação a que se refere o "caput", do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº 6014, de 26 de setembro de 2007, com posterior alteração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2010.


José Carlos Amaral

Vereador – DEM – Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Associação AMA (Associação Missão Africa) , com sede e Foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Município do Espírito Santo. Foi constituída com fins filantrópicos, missionário e outros fins conforme o estatuto refere. É uma Associação com objetivos de investimento no ser humano. Diante do exposto acima e sua relação estatutária, solicitamos dos nobres pares a aprovação da mesma. Observando que a referida propositura se revestirá de utilidade pública legalmente. Solicitamos depois de acurada análise por parte dos magnânimos a indicação e aprovação.

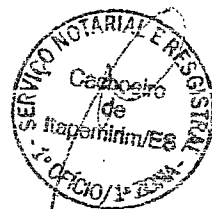
Cachoeiro de Itapemirim, sala das sessões, 08 de março de 2010.


José Carlos Amaral
Vereador – DEM – Ouvidor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

RUA Alcebiades Sarmiento, 12 - bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852



ATA DE FUNDAÇÃO DA
"AMA" - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

No dia 31 de dezembro de 2006, às dezenove e trinta minutos da fundação, reunidos na Rua Alcebiades Sarmiento, 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, as pessoas a seguir relacionadas: Sonia Maria Reis, Rosangela Reis Souza, Cristiane Valdo, Nelson Reis dos Santos Neto. Foi decidida então a fundação da "AMA da associação- Associação Missão África", é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

, tendo como sede o mesmo endereço desta reunião e foro a cidade aonde o presidente mora. Foram considerados fundadores da associação, com privilégios estatutários, o quadro de 03 (Tres) membros, que vai anexo a Estatuto, além de assinarem estes documentos. A seguir, foi sugeridas a leitura e discussão do texto do projeto do estatuto, elaborado por seu representante legal, tendo o mesmo sido totalmente aprovado, indo então integralmente anexo a esta Ata. Seguindo os trabalhos, realizou-se a primeira eleição, para os cargos de Diretoria e do Conselho Deliberativo, tendo sido o seguinte resultado: CONSELHO DELIBERATIVO : Composto conforme o Artigo 13 do Estatuto: Quadro Fixo (Fundadores): Presidente: Sonia Maria Reis; Vice Presidente Cristiane Valdo; 1º secretário(a) Rosangela Reis Souza 1º Tesoureiro Cristiane Valdo, o Presidente Sonia Maria Reis Porto assumiu seu cargo e deu posse a todos e franqueando a palavra aos presentes, tendo havido apenas manifestações de agrado e cumprimentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar esta Ata, que vai assinada por todos os presentes, e, a seguir mandada para registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, para efeitos legais.

Declaro qua as vias conferem com o original.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 31 de dezembro de 2006

Presidente/Diretor(a) Executivo :

Sonia Maria Reis - CPF:657.609.642-91

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1º. Zona

Rua Rui Barbosa, 18 - Tel: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881 - CEP: 29300-040 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Tabelião e Oficial - Belª CECÍLIA SIMONATO SOARES
Tabelião e Oficial Substituto - Belª FÁBIO LUIZ SIMONATO SOARES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 4.771

Averbado sob nº AV: 1-1280. LIVRO A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14/01/2010

PEDRO VOLMEY GUERRA OLIVEIRA - ESCR. SUBST.

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1º. Zona

Rua Rui Barbosa, 18 - Tel: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881 - CEP: 29300-040 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos.....	R\$	59,25
FUNEPJ.....	R\$	5,92
FARPEN.....	R\$	5,21
TOTAL.....	R\$	70,39

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPU.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO/1ª ZONA

Belª Cecília Simonato
Tabelião e Oficiala

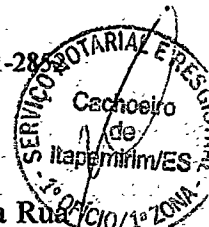
Belª Fabíola Simonato Soares
Tabelião e Oficiala Substituta

Rua Rui Barbosa, 18 - Centro - Ed. Santa Cecília
Tel: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881
CEP: 29300-040 - Cachº de Itapemirim-ES
"Registro de Imóveis, Registro de Protesto, Registro
de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas".
VIA NÃO SUJEITA A SELO

AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

RUA Alcebiades Sarmiento, 12 – bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-28

ATA DE FUNDAÇÃO DA
“AMA”- ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA



No dia 31 de dezembro de 2009, às dezenove e trinta minutos da fundação, reunidos na Rua Alcebiades Sarmiento, 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, as pessoas a seguir relacionadas: Sonia Maria Reis, Rosangela Reis Souza, Cristiane Valdo, Nelson Reis dos Santos Neto. Foi decidida então a fundação da “AMA da associação- Associação Missão África”, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

, tendo como sede o mesmo endereço desta reunião e foro a cidade aonde o presidente mora. Foram considerados fundadores da associação, com privilégios estatutários, o quadro de 03 (Tres) membros, que vai anexo a Estatuto, além de assinarem estes documentos. A seguir, foi sugeridas a leitura e discussão do texto do projeto do estatuto, elaborado por seu representante legal, tendo o mesmo sido totalmente aprovado, indo então integralmente anexo a esta Ata. Seguindo os trabalhos, realizou-se a primeira eleição, para os cargos de Diretoria e do Conselho Deliberativo, tendo sido o seguinte o resultado: CONSELHO DELIBERATIVO : Composto conforme o Artigo 13 do Estatuto: Quadro Fixo (Fundadores): Presidente: Sonia Maria Reis; Vice Presidente Cristiane Valdo; 1º Diretor secretário(a) 2º diretor financeiro: Rosangela Reis Souza, vice-presidente/ 1º diretor financeiro: Cristiane Valdo, o Presidente Sonia Maria Reis, Porto assumiu seu cargo e deu posse a todos e franqueando a palavra aos presentes, tendo havido apenas manifestações de agrado e cumprimentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar esta Ata, que vai assinada por todos os presentes, e, a seguir mandada para registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, para efeitos legais.

Declaro qua as vias conferem com o original.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 31 de dezembro de 2009

Presidente: Sonia Maria Reis

Sonia Maria Reis – CPF:657.609.642-91

Vice-Presidente/1º Diretor financeiro: Cristiane Valdo

Cristiane Valdo-CPF:085.693.187-63

Diretor Geral secretaria/2º Diretor financeiro: Rosangela Reis Souza

Rosangela Reis Souza-CPF:115. 904.397-82

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n° 4.771

Averbado sob n° AV: 1-1280. LIVRO A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14/01/2010

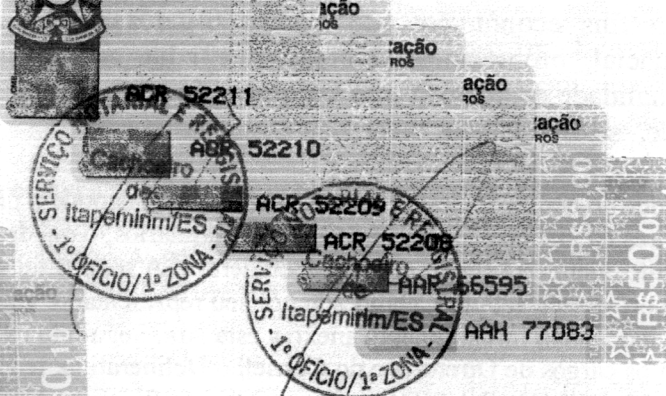
PEDRO VOLMEY GUERRA OLIVEIRA - ESCR. SUBST.

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos.....	R\$	59,25
FUNEPJ.....	R\$	5,92
PARPEN.....	R\$	5,21
TOTAL.....	R\$	70,39

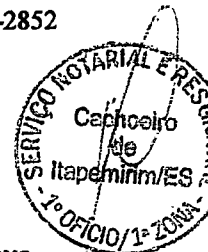
ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

Seio de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo



AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA

RUA Alcebiades Sarmento, 12 – bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852



RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DA DIRETORIA DA “AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA” - fundada em data de sete de dezembro de dois mil e nove, com sede e foro nesta cidade, na rua Alcebiades Sarmento, nº 12 bairro Luiz Tinoco da Fonsêca, Cep 29313-265, do Estado de Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim.

SONIA MARIA REIS, brasileira, divorciada, administradora, residente a rua Alcebiades Sarmento, 12, bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG. 3923471-SSP/PA, CPF. 657.609.642-91;

ROSANGELA REIS SOUZA, brasileira, solteira, aux. do administrativo, residente a rua Alcebiades Sarmento, 12, bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CPTS. 86754-00028, CPF. 115.904.397-82;

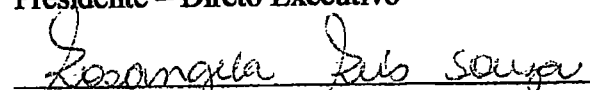
CRISTIANE VALDO, brasileira, empresária, solteira, nº de RG 1860083-ES, CPF 085.593.187-63, residente e domiciliada à Rua Paulino Martins dos Santos, 05, bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Declaro que as vias confere com as originais, e vai assinadas por mim.

cachoeiro de Itaemirim-ES, 07, Janeiro de 2010



Sonia Maria Reis
Presidente – Direto Executivo

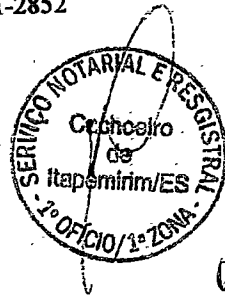


Rosângela Reis Souza
Diretor 1º Secretário

AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA

RUA Alcebiades Sarmento, 12 – bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852

Relação de presença:



Sonia Maria Reis
Presidente (Fundadora): Sonia Maria Reis

Cristiane Valdo
Vice-Presidente / 1º Tesoureiro(a): Cristiane Valdo

Rosângela Reis Souza
1º Secretário(a)/2º Tesoureiro(a): Rosângela Reis Souza

Declaro que as Vias Conferem com original.

Sonia Maria Reis
Presidente- Diretor Executivo: Sonia Maria Reis
CPF 657.609.642-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.298/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2006
NOME EMPRESARIAL AMA - ASSOCIACAO MISSAO AFRICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MISSAO AFRICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-4 - ESTABELECIMENTO, NO BRASIL, DE FUNDAÇÃO OU ASSOCIACAO ESTRANGEIRAS			
LOGRADOURO R ALCEBIADES SARMENTO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 29.313-265	BAIRRO/DISTRITO LUIZ TINOCO DA FONSECA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 27/01/2010 às 16:46:47 (data e hora de Brasília).

28
D

RELATÓRIO FINANCEIRO

AMA-ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA Código : Mês de : Janeiro Ano 2009

RECEBIMENTOS	
RECEITA PRÓPRIA	
Dízimos e Contribuições Regulares.....	11
Ofertas e Coletas.....	12
Receita Vinculada a Projetos Locais.....	13
Outras Receitas Próprias.....	14
RECEITA PATRIMONIAL E FINANCEIRA	
Taxa de Uso e Aluguéis.....	15
Outras Receitas Patr. e Financeiras....	16
RECEITA BASE DE CÁLCULO (11+...+1	17
Rendimentos Aplicações/Dividendos...	18
RECEITA DE ORIGEM EXTERNA	
Doações para Projetos Locais ⁽¹⁾	19
RECEITA DE TERCEIROS	
Valores Devolvidos.....	20
Projetos Nacionais.....	21
Projetos Regionais.....	22
Projetos de Outras associações Locais	23
Descontos de Retenções na Fonte.....	24
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS.....	25
RECEITAS DE GRUPOS SOCIETÁRIOS.	26
Total dos Recebimentos	27

PAGAMENTOS	
DESPESA PRÓPRIA	
Água/Luz/Gás/Telefone e Condomínio.....	31
Aluguel.....	32
Despesas Correntes.....	33
DESP. VINCULADAS A PROJETOS LOCAIS	
Missões e Evangelização.....	58
Promoção Humana.....	80
Outros Projetos.....	34
Encargos Sociais.....	35
Impostos e Taxas.....	36
Pecúlio.....	37
Pessoal.....	38
Quota de Participação Missionária.....	39
REMUNERAÇÃO PASTORAL	
Tempo Integral.....	40
Tempo Parcial e Outras.....	57
Reparos e Conservação.....	41
Seguros.....	42
Outras Despesas Próprias.....	43
APLICAÇÕES PATRIMONIAIS	
Imóveis	44
Construção, Equipam. e Instalações.....	45
Móveis e Utensílios.....	46
Veículos.....	47
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	
TRANSFERÊNCIAS PARA TERCEIROS	
Meta Mínima para Missões ⁽²⁾	49
Projetos de Igrejas Locais ⁽²⁾	50
Projetos Regionais ⁽²⁾	51
Projetos Nacionais ⁽²⁾	52
Desconto e Retenções na Fonte.....	53
DESPESAS DE GRUPOS SOCIETÁRIOS.....	54
Total dos Pagamentos	55

BALANÇO	
Descrição	Valor R\$
Saldo do Mês Anterior :	59
Total dos Recebimentos (29).....	61
Total dos Pagamentos (56)	62
Saldo para o Mês Seguinte (60+61-62)	63
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
Dinheiro em Caixa	64
Saldo Bancário :	
Em Conta Corrente	66
Em Poupança	67
Em Aplicação Financeira	68

70 INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES RECEBIDAS E ENVIADAS

FONTE	VALOR	PROJETO LOCAL

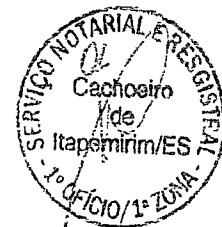
71 Nota 2 : Relacione TODOS os valores remetidos pela AMA, diretamente ou por intermédio da Tesouraria do Concílio Regional, para PROJETOS DA AMA, REGIONAIS- inclusive de Instituições, e Nacionais e internacionais :

DESTINO	VALOR	PROJETO

90 Outras Informações

DATA: 18/02/2009 Assinatura do Diretor: *Jenise Maria Reis* DATA: 19/02/2009 Assinatura do Tesoureiro e Telefone c/ DDD: *Antônio Valério*

Nome do Diretor : Jenise Maria Reis Nome do Tesoureiro : Antônio Valério



ESTATUTO SOCIAL DA AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA, neste estatuto designada, simplesmente, como **AMA/Dra** fundada em data de 31 de dezembro de dois mil e seis, com sede e foro nesta cidade, na rua Alcebiades Sarmiento, nº 12 bairro Luiz Tinoco da Fonsêca, Cep 29313-265, do Estado de Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a AMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Divulgação das necessidades do campo, preparando selecionando e enviando missionários, Moçambique: Plantação de igrejas e departamentos para melhor atender as vítimas de perseguição religiosa, guerras, violências, necessidades específicas, educação secular e Teológica, resgatando vidas destruídas, através do evangelho, etc.

I. Acrescentar neste inciso todas as finalidades da Associação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a AMA se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A AMA se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional e internacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da AMA, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

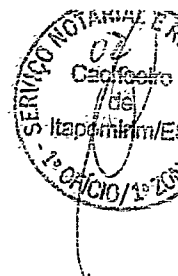
- I. Fiscalizar os membros da AMA, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da AMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

10
7



ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
 - II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
 - III.** Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII.** Votar por ocasião das eleições;
 - VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III.** Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

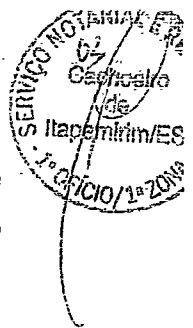
A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I.** Violação do estatuto social;
- II.** Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III.** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV.** Desvio dos bons costumes;
- V.** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI.** Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;



Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III.** Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação missão África:

- I.** Diretoria Executiva;
- II.** Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (3) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, 1º Secretários, 1º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, Presidente: Sonia Maria Reis, 1º Tesoureiro(a) Cristiane Valdo, 1º Secretário(a) Rosangela Reis Souza.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I.** Dirigir a AMA, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar o orçamento anual;
- VI.** Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I.** Representar a Associação Missão África ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao vice – presidente: substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno; assumir o mandato em decorrência de vacância; auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

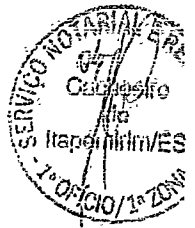
ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da Associação;
- III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II.** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III.** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à AMA;
- IV.** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à AMA;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; o solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, (o período deste mandato é opcional), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

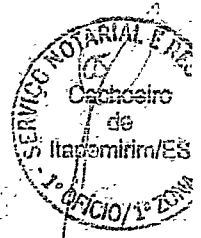
Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente é o fundador da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA, não se enquadra nesse parágrafo, pois não podendo ser deposto. Qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



143

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação Missão África será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação Missão África.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da AMA (Associação Missão África), liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

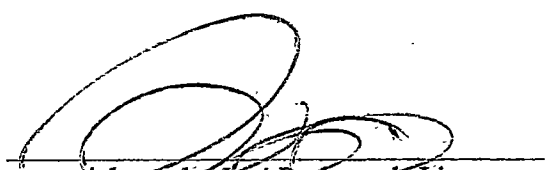
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional e internacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de Dezembro de 2009


 Dir. Geral/Fundador: Missionária: Sonia Maria Reis
 CPF: 657.609.642-91


 Advogado: José Pacheco de Lira
 OAB: 8.292

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1º. Zona

Rua Rui Barbosa, 10 - Tel. 3521-0611 - Fax: 3522-6881 - 99300-049 - Cach. Itapemirim - ES
Tabela e Ofício - BPP CECILIA SIMONATO
Tabela e Ofício Substituto - BPP CECILIA SIMONATO SOARES

Protocolado sob nº 4.770

Registrado sob nº 1.280. I.T.V.E.C A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14/01/2010

PEDRO VOLMEY GUERRA OLIVEIRA - ESCR. SUBST.

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1º. Zona

Rua Rui Barbosa, 10 - Tel. 3521-0611 - Fax: 3522-6881 - 99300-049 - Cach. Itapemirim - ES
Tabela e Ofício - BPP CECILIA SIMONATO
Tabela e Ofício Substituto - BPP CECILIA SIMONATO SOARES

Emolumentos.....	R\$	73,91
FUNEPJ.....	R\$	7,39
FARPEN.....	R\$	6,93
TOTAL.....	R\$	88,23

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER. JUDICIARIO
Estado do Espírito Santo

ação nos
ação nos
ação nos

ACR 52215
ACR 52214
ACR 52213
ACR 52212

ACX 24204
ACX 24203
AAH 77084

R\$ 50,00

Serviço Notarial e Registral - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 1º Ofício/1ª Zona - IVS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

Projeto de Lei nº. 18/2010.

Procedência

José Carlos Amaral

Processo

546/2010

Documento

18

Data

09/03/2010

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA
(ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA), CONFORME
ESPECÍFICA.

Declara de utilidade pública a AMA
(ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA),
conforme especifica.

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **AMA (ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA)**, de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – A associação a que se refere o “caput”, do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos da Lei Municipal nº 6014, de 26 de setembro de 2007, com posterior alteração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2010.


José Carlos Amaral

Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Associação AMA (Associação Missão Africa) , com sede e Foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Município do Espírito Santo. Foi constituída com fins filantrópicos, missionário e outros fins conforme o estatuto refere. É uma Associação com objetivos de investimento no ser humano.

Diante do exposto acima e sua relação estatutária, solicitamos dos nobres pares a aprovação da mesma. Observando que a referida propositura se revestirá de utilidade pública legalmente. Solicitamos depois de acurada análise por parte dos magnânimos a indicação e aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, sala das sessões, 08 de março de 2010.


José Carlos Amaral
Vereador – DEM – Ouvidor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA

RUA Alcebiades Sarmiento, 12 - bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852



ATA DE FUNDAÇÃO DA
"AMA" - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA

No dia 31 de dezembro de 2006, às dezenove e trinta minutos da fundação, reunidos na Rua Alcebiades Sarmiento, 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, as pessoas a seguir relacionadas: Sonia Maria Reis, Rosangela Reis Souza, Cristiane Valdo, Nelson Reis dos Santos Neto. Foi decidida então a fundação da "AMA da associação- Associação Missão África", é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

, tendo como sede o mesmo endereço desta reunião e foro a cidade aonde o presidente mora. Foram considerados fundadores da associação, com privilégios estatutários, o quadro de 03 (Tres) membros, que vai anexo a Estatuto, além de assinarem estes documentos. A seguir, foi sugeridas a leitura e discussão do texto do projeto do estatuto, elaborado por seu representante legal, tendo o mesmo sido totalmente aprovado, indo então integralmente anexo a esta Ata. Seguindo os trabalhos, realizou-se a primeira eleição, para os cargos de Diretoria e do Conselho Deliberativo, tendo sido o seguinte o resultado: CONSELHO DELIBERATIVO : Composto conforme o Artigo 13 do Estatuto: Quadro Fixo (Fundadores): Presidente: Sonia Maria Reis; Vice Presidente Cristiane Valdo; 1º secretário(a) Rosangela Reis Souza 1º Tesoureiro Cristiane Valdo, o Presidente Sonia Maria Reis Porto assumiu seu cargo e deu posse a todos e franqueando a palavra aos presentes, tendo havido apenas manifestações de agrado e cumprimentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar esta Ata, que vai assinada por todos os presentes, e, a seguir mandada para registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, para efeitos legais.

Declaro qua as vias conferem com o original.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 31 de dezembro de 2006

Presidente/Diretor(a) Executivo :

Sonia Maria Reis - CPF:657.609.642-91

AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

RUA Alcebiades Sarmento, 12-bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2855

ATA DE FUNDAÇÃO DA
"AMA"- ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA



No dia 31 de dezembro de 2009, às dezenove e trinta minutos da fundação, reunidos na Rua Alcebiades Sarmento, 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, as pessoas a seguir relacionadas: Sonia Maria Reis, Rosangela Reis Souza, Cristiane Valdo, Nelson Reis dos Santos Neto. Foi decidida então a fundação da "AMA da associação- Associação Missão África", é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

, tendo como sede o mesmo endereço desta reunião e foro a cidade aonde o presidente mora. Foram considerados fundadores da associação, com privilégios estatutários, o quadro de 03 (Tres) membros, que vai anexo a Estatuto, além de assinarem estes documentos. A seguir, foi sugeridas a leitura e discussão do texto do projeto do estatuto, elaborado por seu representante legal, tendo o mesmo sido totalmente aprovado, indo então integralmente anexo a esta Ata. Seguindo os trabalhos, realizou-se a primeira eleição, para os cargos de Diretoria e do Conselho Deliberativo, tendo sido o seguinte o resultado: CONSELHO DELIBERATIVO: Composto conforme o Artigo 13 do Estatuto: Quadro Fixo (Fundadores): Presidente: Sonia Maria Reis; Vice Presidente Cristiane Valdo; 1º Diretor secretário(a) 2º diretor financeiro: Rosangela Reis Souza, vice-presidente/ 1º diretor financeiro: Cristiane Valdo, o Presidente Sonia Maria Reis, Porto assumiu seu cargo e deu posse a todos e franqueando a palavra aos presentes, tendo havido apenas manifestações de agrado e cumprimentos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, mandando lavrar esta Ata, que vai assinada por todos os presentes, e, a seguir mandada para registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, para efeitos legais.

Declaro qua as vias conferem com o original.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 31 de dezembro de 2009

Presidente: *Sonia Maria Reis*
Sonia Maria Reis – CPF:657.609.642-91

Vice-Presidente/1º Diretor financeiro: *Cristiane Valdo*
Cristiane Valdo-CPF:085.693.187-63

Diretor Geral secretaria/2º Diretor financeiro: *Rosangela Reis Souza*
Rosangela Reis Souza-CPF:115. 904.397-82

AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA

RUA Alcebiades Sarmiento, 12 – bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852



RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DA DIRETORIA DA “AMA – ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA” - fundada em data de sete de dezembro de dois mil e nove, com sede e foro nesta cidade, na rua Alcebiades Sarmiento, nº 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cep 29313-265, do Estado de Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim.

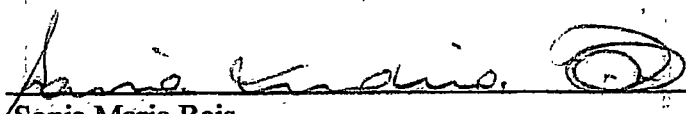
SONIA MARIA REIS, brasileira, divorciada, administradora, residente a rua Alcebiades Sarmiento, 12, bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, RG. 3923471-SSP/PA, CPF. 657.609.642-91;

ROSANGELA REIS SOUZA, brasileira, solteira, aux. do administrativo, residente a rua Alcebiades Sarmiento, 12, bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CPTS. 86754-00028, CPF. 115.904.397-82;

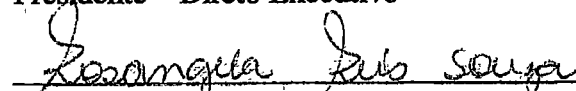
CRISTIANE VALDO, brasileira, empresária, solteira, nº de RG 1860083-ES, CPF 085.593.187-63, residente e domiciliada à Rua Paulino Martins dos Santos, 05, bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Declaro que as vias confere com as originais, e vai assinadas por mim.

cachoeiro de Itaemirim-ES, 07, Janeiro de 2010



Sonia Maria Reis
Presidente – Direto Executivo



Rosangela Reis Souza
Diretor 1º Secretário

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÀFRICA
RUA Alcebiades Sarmento, 12 - bairro Luiz Tinoco da Fonseca - cep: 29313-265 Tel: (28) 3511-8504/9251-2852



Relação de presença:

Sonia Maria Reis
Presidente (Fundadora): Sonia Maria Reis

Cristiane Valdo
Vice-Presidente / 1º Tesoureiro(a): Cristiane Valdo

Rosângela Reis Souza
1º Secretário(a)/2º Tesoureiro(a): Rosângela Reis Souza

Declaro que as Vias Conferem com original.

Sonia Maria Reis
Presidente- Diretor Executivo: Sonia Maria Reis
CPF 657.609.642-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.298/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMA - ASSOCIAÇÃO MISSAO AFRICA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO MISSAO AFRICA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 99.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 99.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-4 - ESTABELECIMENTO, NO BRASIL, DE FUNDAÇÃO OU ASSOCIAÇÃO ESTRANGEIRAS

LOGRADOURO R ALCEBIADES SARMENTO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.313-265	BAIRRO/DISTRITO LUIZ TINOCO DA FONSECA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	---	--------------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 27/01/2010 às 16:46:47 (data e hora de Brasília).

21
3

RELATÓRIO FINANCEIRO

AMA-ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

Código :

Mês de : Janeiro

Ano 2009

RECEBIMENTOS	
RECEITA PRÓPRIA	
Dízimos e Contribuições Regulares.....	11
Ofertas e Coletas.....	12
Receita Vinculada a Projetos Locais...	13
Outras Receitas Próprias.....	14
RECEITA PATRIMONIAL E FINANCEIRA	
Taxa de Uso e Aluguéis.....	15
Outras Receitas Patr. e Financeiras....	16
RECEITA BASE DE CÁLCULO (11+...+)	17
Rendimentos Aplicações/Dividendos...	18
RECEITA DE ORIGEM EXTERNA	
Doações para Projetos Locais ⁽¹⁾	19
RECEITA DE TERCEIROS	
Valores Devolvidos.....	20
Projetos Nacionais.....	21
Projetos Regionais.....	22
Projetos de Outras associações Locais	23
Descontos de Retenções na Fonte.....	24
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS	25
RECEITAS DE GRUPOS SOCIETÁRIOS	26
Total dos Recebimentos	27

PAGAMENTOS	
DESPESA PRÓPRIA	
Água/Luz/Gás/Telefone e Condomínio.....	31
Aluguel.....	32
Despesas Correntes.....	33
DESP. VINCULADAS A PROJETOS LOCAIS	
Missões e Evangelização.....	58
Promoção Humana.....	80
Outros Projetos.....	34
Encargos Sociais.....	35
Impostos e Taxas.....	36
Pecúlio.....	37
Pessoal.....	38
Quota de Participação Missionária.....	39
REMUNERAÇÃO PASTORAL	
Tempo Integral.....	40
Tempo Parcial e Outras.....	57
Reparos e Conservação.....	41
Seguros.....	42
Outras Despesas Próprias.....	43
APLICAÇÕES PATRIMONIAIS	
Imóveis	44
Construção, Equipam. e Instalações.....	45
Móveis e Utensílios.....	46
Veículos.....	47
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	
TRANSFERÊNCIAS PARA TERCEIROS	
Meta Mínima para Missões ⁽²⁾	49
Projetos de Igrejas Locais ⁽²⁾	50
Projetos Regionais ⁽²⁾	51
Projetos Nacionais ⁽²⁾	52
Desconto e Retenções na Fonte.....	53
DESPESAS DE GRUPOS SOCIETÁRIOS.....	54
Total dos Pagamentos	55

BALANÇO	
Descrição	Valor R\$
Saldo do Mês Anterior :.....	59
Total dos Recebimentos (29).....	61
Total dos Pagamentos (56)	62
Saldo para o Mês Seguinte (60+61-62)	63
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
Dinheiro em Caixa	64
Saldo Bancário :	
Em Conta Corrente	66
Em Poupança	67
Em Aplicação Financeira	68

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES RECEBIDAS E ENVIADAS

70	FONTE	VALOR	PROJETO LOCAL

71 Nota 2 : Relacione TODOS os valores remetidos pela AMA, diretamente ou por intermédio da Tesouraria do Concílio Regional, para PROJETOS DA AMA, REGIONAIS- inclusive de Instituições, e Nacionais e internacionais :

DESTINO	VALOR	PROJETO

90 Outras Informações

DATA: 18/02/2009 Assinatura do Diretor: *Jenise Maria Reis* DATA: 18/02/2009 Assinatura do Tesoureiro e Telefone c/ DDD: *Antiane Valdo*

Nome do Diretor : Jenise Maria Reis Nome do Tesoureiro : Antiane Valdo



ESTATUTO SOCIAL DA AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA, neste estatuto designada, simplesmente, como **AMA/Bra** fundada em data de 31 de dezembro de dois mil e seis, com sede e foro nesta cidade, na rua Alcibiades Sarmiento, nº 12 bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Cep 29313-265, do Estado de Espírito Santo, Cachoeiro de Itapemirim, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, religioso, filantrópico, missionário, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a AMA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: Divulgação das necessidades do campo, preparando selecionando e enviando missionários, Moçambique; Plantação de igrejas a departamentos para melhor atender as vítimas de perseguição religiosa, guerras, violências, necessidades específicas, educação secular e Teológica, resgatando vidas destruídas, através do evangelho, etc.

I. Acrescentar neste inciso todas as finalidades da Associação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a AMA se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A AMA se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional e internacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da AMA, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da AMA, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da AMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o Interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

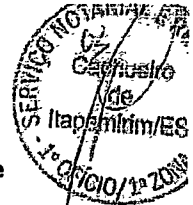
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;



Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III.** Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação missão África:

- I.** Diretoria Executiva;
- II.** Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (3) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, 1º Secretários, 1º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, Presidente: Sonia Maria Reis, 1º Tesoureiro(a) Cristiane Valdo, 1º Secretário(a) Rosangela Reis Souza.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I.** Dirigir a AMA, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- V.** Elaborar o orçamento anual;
- VI.** Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII.** Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I.** Representar a Associação Missão África ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III.** Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente: substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno; assumir o mandato em decorrência de vacância; auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da Associação;
- III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

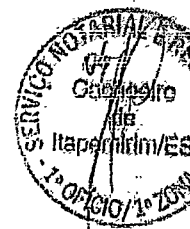
Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II.** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III.** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à AMA;

- IV.** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

257



II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à AMA;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; o solicitado, à
Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, **(o período deste mandato é opcional)**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente é o fundador da ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA, não se enquadra nesse parágrafo, pois não podendo ser deposto. Qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação Missão África será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação Missão África.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da AMA (Associação Missão África), liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.


ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional e internacional.

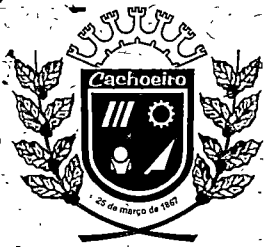
ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de Dezembro de 2009


Dir. Geral/Fundador: Missionária: Sonia Maria Reis
CPF: 657.609.642-91


Advogado: José Pacheco de Lira
OAB: 8.292



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28/8

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 018/2010
INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

A MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*Declara de Utilidade Pública a AMA (ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA), conforme específica*".

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo. (art. 30, I, CF)

Sob o aspecto material, o projeto não atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.014/07, que "*Dispõe Sobre o Reconhecimento de Entidades de utilidade Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências*", quando em seu art. 1º estabelece que:

"Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem se declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I. personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II. efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de documento expedido pelo Juiz de Direito da Comarca onde a organização funciona e cópia do estatuto;

III. não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual"

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29/8

Pela documentação acostada ao projeto, verificam-se indícios de que os documentos de fls. 04 e 10 foram adulterados, enquanto às fls. 05 vê-se que a referida entidade foi levada a registro civil em 31 de dezembro de 2009, não restando, por isso, preenchido o requisito constante no inciso I, do artigo primeiro da Lei supramencionada.

Desta forma, enviamos o presente projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, para decisão de Vossas Excelências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de março de 2010.


REJANE DOS SANTOS, Advogada
OAB/ES-12.928

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 022/2010

DATA: 23/03/2010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

DOCUMENTO: <u>OF/Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>847/2010</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>02/10</u>
DATA PROTOCOLO: <u>23/03/2010</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>016/2010</u>				
<u>018/2010</u>				
<u>021/2010</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Recebido em
23/03/10*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	Req./Irradiar
PROTOCOLO GERAL:	906/2010
NÚMERO PRÓPRIO:	98/2010
DATA PROTOCOLO:	29/03/2010

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

OF./Interno/Nº 008/2010

Assunto: Sessão solene.

O Vereador infra-assinado, com assento nesta casa, líder pela legenda do **DEM**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Exa requerer o seguinte:

Requer a inclusão do documento anexo (do. da promotoria de justiça de Cachoeiro de Itapemirim) ao projeto de lei 18 de 09/03/2010.

Atenciosamente

Cachoeiro de Itapemirim, sala das Sessões, 29 de Março de 2010.


JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador-DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

AMA - ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA

Rua Alcibiades Sarmento, 12 - bairro Luiz Tinoco da Fonseca - Cachoeiro de Itapemirim - ES

Cep: 29313-265 - Brasil - Telefone: (28)3521-2924/3521-3072 - Celular: (28)9251-2852

REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Março de 2010

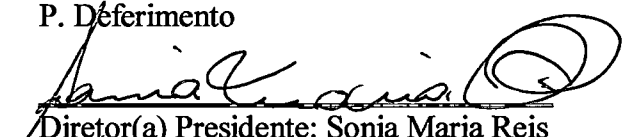
Excelentíssimo (a) do MPES,

A AMA-ASSOCIAÇÃO MISSÃO ÁFRICA, fundada em 31/12/2006, sediada em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ nº 11.496.298/0001-99, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público instituída pela Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 44.914 de 03 de outubro 2008, por ter comprovada experiência na execução das seguintes atividades indicadas no seu estatuto social:

X	Assistência social	Cultura
X	Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza	Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos
X	Defesa da ética, da paz e de outros valores universais	Defesa dir. estabelecidos, construção de novos dir. e assessoria jur. gratuita
X	Saúde gratuita	Ensino fundamental ou médio gratuitos
X	Segurança alimentar e nutricional	Fomento do esporte amador
X	Meio ambiente	Ensino profissionalizante ou superior
	Trabalho voluntário	Estudos e pesquisas, desenv. de tecnologias

Se tratar de entidade dedicada à inclusão social da mulher da criança do adolescente e idoso, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento


Diretor(a) Presidente: Sonia Maria Reis
CPF:657.609.642-91

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotorias de Justiça Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo nº: 442

Data: 25/03/2010

Assinatura: Fuj



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2010

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATOR: Marcos Mansur

RELATÓRIO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA (ASSOCIAÇÃO MISSÃO AFRICA), CONFORME ESPECÍFICA.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta irregular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pela rejeição da materia, conforme parecer jurídico.

Em consulta a Receita Federal no CNPF da instituição, verificamos que as datas dos documentos da referida entidades encontram-se adulterados assim como consta cópia (anexa) do comprovante de Inscrição e de situação cadastral.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pela rejeição da Materia.

Sala das comissões, em de Outubro de 2010.

Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente

Suplente:

Marcos Mansur- Relator

Suplente: José Carlos Amaral

Marcos Salles Coelho – Membro

Suplente: Júlio Ferrari

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


31
[Handwritten signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.496.298/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2009
NOME EMPRESARIAL AMA - ASSOCIACAO MISSAO AFRICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MISSAO AFRICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 320-4 - ESTABELECIMENTO, NO BRASIL, DE FUNDACAO OU ASSOCIACAO ESTRANGEIRAS			
LOGRADOURO R ALCEBIADES SARMENTO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 29.313-265	BAIRRO/DISTRITO LUIZ TINOCO DA FONSECA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

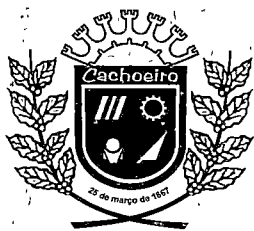
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

emitido no dia 08/11/2010 às 16:27:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/GP Nº. 157 / 2010

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 01 de Dezembro de 2010.

Ao: Exmo. Sr. José Carlos Amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

Procedência
PRESIDENTE DA CMCI.

Processo
5468/2010

Documento
157

Data
29/12/2010

Assunto: CONFORME O ARTIGO 117, INCISO VIII, DO REGIME INTERNO, ESTAMOS DEVOLVENDO O PROJ. DE LEI Nº 018/2010.

Prezado Vereador,

Em conformidade com o artigo 117, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº. 018/2010, em anexo.

Atenciosamente,


DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

*Recebido em
29/12/2010
[Handwritten signature]*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolo em 27 fls. ~~10~~

1	-	18	/	03	/	10	-	Parcerias jurídicas - fls. 28/29 - 2
2	-	23	/	03	/	2010	-	Of. P.L.C. n° 022/10 - 1ª Com. Const. Justiça - fls. 30 - 1
3	-	30	/	03	/	2010	-	Requerimento n° 098/2010 - fls. 31/32 - 2
4	-	/	/	/	/	/	-	Parcerias para Comissão de Constituição - fls. 33/34 - 2
5	-	29	/	12	/	2010	-	Of. LCM / OF n° 157/2010.
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	